

EDITAL Nº 001/2026

PRÊMIO "RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPONVAR – MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 570 de 2026 e o Decreto nº 11 de 2026, que institui o Prêmio "**Reconhecimento de Boas Práticas**", e demais legislações aplicáveis, torna público o presente EDITAL, que estabelece normas para seleção, avaliação e premiação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, valorização dos profissionais da educação e promoção da qualidade social da educação pública.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de inscrição, seleção, avaliação, classificação e premiação das Boas Práticas desenvolvidas pelos profissionais da pré-escola e do ciclo da alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Japonvar, que conforme publicação do resultado do ICA contribuíram para o alcance da meta prevista para o ano de 2025 e que estejam no censo escolar do referido ano.

Art. 2º O Prêmio "Reconhecimento de Boas Práticas" constitui ação institucional conforme a Lei 570 de 2026, destinada à valorização dos profissionais da educação e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A premiação observará as normas previstas no Decreto Municipal nº 11 de 2026 e as disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos deste prêmio:

I – reconhecer experiências pedagógicas inovadoras desenvolvidas nas instituições da Rede Pública Municipal;

II – estimular a melhoria dos indicadores de aprendizagem;

III – fortalecer a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

- IV – incentivar práticas inclusivas, colaborativas e contextualizadas;
- V – promover a troca de experiências entre os profissionais da educação;
- VI – incentivar metodologias ativas e inovadoras;
- VII – divulgar práticas exitosas que possam ser replicadas em outras unidades escolares;
- VIII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – incentivar o protagonismo docente e o desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 5º Os professores inscritos deverão observar os seguintes princípios:

- I – estar no censo escolar referente ao ano em que foi realizada a avaliação;
- II – estar trabalhando no ano de publicação do resultado do ICA;

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar do presente Edital os professores efetivos e contratados temporariamente em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação.

§1º Poderão participar profissionais que atuam em:

- I – Educação Infantil – Pré-Escola (1º e 2º Período);
- II – Ensino Fundamental – 1º e 2º ano dos Anos Iniciais;

CAPÍTULO V

DAS CATEGORIAS

Art. 7º As inscrições serão organizadas nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil

Compõe os professores da Pré-escola (1º e 2º Período) que contribuíram para elevar o índice do ICA 2025.

II – Ensino Fundamental – Ciclo da Alfabetização

Compõe os professores 1º e 2º ano do Ensino Fundamental que contribuíram para elevar o índice do ICA 2025.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Somente serão aceito professores que:

I – comprovar estar no censo escolar nos anos de 2024, 2025 e 2026;

II – tenha contrato no município de Japonvar e está em exercício na educação nos anos de 2024, 2025 e 2026;

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

Art. 10 A inscrição será gratuita.

Art. 11 A inscrição deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação do seguinte documento:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I);

CAPÍTULO VIII

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

Art. 12 O processo de premiação será composto:

I – Conferência documental.

Serão verificadas:

- Cumprimento dos requisitos;
- Enquadramento da categoria.

O Prêmio de Reconhecimento de Boas Práticas de poderá ser:

- Deferido;
- Indeferido.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 13 A premiação compreenderá:

I – em 20% que corresponde a \$553,82 do salário base, para professores que atuaram no ano de 2024 nas turmas do 2º período da Educação Infantil e professores do 1º Ano do Ensino Fundamental;

II – em 30% que corresponde a \$830,73 do salário base, para professores que atuaram em turmas do 2º Ano do Ensino Fundamental em 2025;

III – A premiação não se incorpora aos vencimentos, não constitui base de cálculo para férias, décimo terceiro salário ou contribuição previdenciária.

CAPÍTULO X

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 O resultado preliminar será divulgado:

- I – no Portal Oficial do Município;
- II – no mural da Secretaria Municipal de Educação;
- III – nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 15 Após análise dos recursos, será publicado o Resultado Final.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 16 O candidato poderá interpor recurso administrativo contra:

- I – indeferimento da inscrição;

II – resultado preliminar;

III – pontuação atribuída.

§1º O recurso deverá ser apresentado no prazo de **01 (dia) dia útil**, contados da publicação deste edital.

§2º O recurso deverá ser devidamente fundamentado.

§3º Não serão conhecidos recursos:

- Intempestivos;
- Sem fundamentação;
- Apresentados por terceiros.

§4º A decisão da Comissão Especial será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO XII

DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	13/08/2028
Inscrições	18/08 /2026 à 19/08/2026
Análise documental	20/08/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	20/08/2026
Interposição de Recurso	24/8/2026
Análise da Interposição de Recurso e resultado final	25/08/2026
Cerimônia de Premiação	Conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação 27/08/2026

CAPÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – publicar o Edital;

II – coordenar o processo de seleção;

V – organizar a cerimônia de premiação;

VI – promover a divulgação do Prêmio Reconhecimento de Boas Práticas.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A premiação implica na aceitação plena das normas deste Edital.

Art. 19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar/MG, 13 de Agosto de 2026.

Rosemary Fernandes da Silva
Secretário(a) Municipal de Educação

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal